



Diário Oficial Eletrônico

Edição Extra

Número 3053 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 09/05/2022

Poder Executivo

Secretaria Municipal da Saúde

Autuado: Minimercado Miria Medeiros 24 horas Eireli - CNPJ: 28.520.888/0002-93

Auto de Infração n° **2966**, lavrado em **18/02/2022**.

Processo: **2021/49059**, Tipificação da Infração:

infração ao disposto no art. 10, inciso IV e XVIII da Lei Federal 6.347/77, c/c itens do Decreto Estadual n° 23430/74, Resolução RDC n° 216/04, Portaria SES n° 763/2021 e artigos da Lei Federal n° 8078/1990.

Decisão Final: Não interposto recurso à **1ª instância**, aplica-se a penalidade conforme decisão da **Diretora Técnica da Vigilância Sanitária em Substituição**.

Penalidade Imposta: **MULTA**. Data do Julgamento: 18/02/2022.

Autuado: Vinolar Indústria de Alimentos LTDA - CNPJ: 05.423.069/0001-41

Auto de Infração n° **2994**, lavrado em **09/04/2022**.

Processo: **2022/6739**, Tipificação da Infração: infração ao disposto no art. 10, incisos I, IV e XV da Lei Federal 6.347/77, c/c artigo 1° da RDC 10/2010.

Decisão Final: Não interposto recurso à **1ª instância**, aplica-se a penalidade conforme decisão da **Diretora Técnica da Vigilância Sanitária em Substituição**.

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**. Data do Julgamento: 23/03/2022.

Autuado: Comercial São João de Utilidades Domesticas LTDA - CNPJ: 05.918.619/0011-75

Auto de Infração n° **3000**, lavrado em **17/02/2022**.

Processo: **2022/9926**, Tipificação da Infração: infração ao disposto no art. 10, inciso IV da Lei Federal 6437/77, assim como artigos do Decreto Estadual 23.430/74 e RDC 216/2004.

Decisão Final: Não interposto recurso à **1ª instância**, aplica-se a penalidade conforme decisão da **Diretora Técnica da Vigilância Sanitária em Substituição**.

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**. Data do Julgamento: 21/03/2022.

Autuado: Tonton Escola de Educação Infantil LTDA - CNPJ: 27.366.220/0001-90

Auto de Infração n° **2986**, lavrado em **21/01/2022**.

Processo: **2022/4069**, Tipificação da Infração: infração ao disposto no art. 10, inciso XXIX, XXXI da Lei Federal 6.347/77, c/c itens da Portaria Estadual 031/2019, Resolução RDC 216/04, Portaria Estadual 655/2021.

Decisão Final: Não interposto recurso à **1ª instância** aplica-se a penalidade conforme decisão da **Diretora Técnica da Vigilância Sanitária em Substituição**.

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**. Data do Julgamento: 25/03/2022.

Farmácia do IPAM

TERMO ADITIVO 24/2022

Objeto: Serviços de dedetização. Contratada: **Dedetizadora Samborjense Ltda**. Vigência: 03/05/2022 a 02/05/2023. Base Legal: Art. 57, II da Lei da Lei 8.666/93. - Processo 08/2020 - Dispensa de Licitação.

TERMO ADITIVO 25/2022

Objeto: Licença de uso de software para transferência de eletrônica de fundos (TEF). Contratada: **Qualitá Informática Ltda**. Vigência: 04/05/2022 a 03/05/2023. Base Legal: Art. 57, II da Lei da Lei 8.666/93. - Processo 07/2020 - Inexigibilidade de Licitação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que a relação de medicamentos, produtos de perfumaria, higiene e demais itens correlatos, adquiridos no mês de abril de 2022, estão disponíveis para consulta dos interessados no endereço: Rua Pinheiro Machado, n° 2281, Centro, Caxias do Sul, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022. Base Legal: Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 - Processo n° 17/2009.

Valquiria Vaccari - Diretora Presidente da Farmácia do IPAM S.A.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal n° 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto n° 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, n° 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do

Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Ângelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Denise Pessôa. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.